



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: [camaraapdoeste@ig.com.br](mailto:camaraapdoeste@ig.com.br)

---

### **INDICAÇÃO Nº 003/2016**

**GILBERTO JOSÉ BELLOTO**, Vereador da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que o Poder Legislativo regularizou a situação dos funcionários da Câmara Municipal, através de concurso público realizado em dezembro de 2014;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Legislativo a fazer a revisão na Resolução nº 01/2003 que reestrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Considerando ainda, que a Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2016, que extinguiu cargos de provimento em comissão do Anexo I;

Considerando, finalmente, que essa edilidade defende o princípio da isonomia;

#### **INDICA:**

Que seja encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a proposta de Projeto de Lei Complementar que atualiza a reestrutura realizada através da Lei Complementar nº 82 de 17 de dezembro de 2015, Anexo I, II e III

#### **JUSTIFICATIVA:**

É de conhecimento dessa Edilidade que tal Projeto deva originar-se da Mesa Diretora da Câmara Municipal, portanto, utilizando-se do princípio da isonomia e razoabilidade, resolveu então propor a equiparação salarial dos funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo.

Aparecida d'Oeste, 10 de Fevereiro de 2016

  
**GILBERTO JOSÉ BELLOTO**  
Vereador



## Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

e-mail: [camaraapdoeste@iq.com.br](mailto:camaraapdoeste@iq.com.br)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE FEVEREIRO DE 2016.

**“FICA O PODER LEGISLATIVO DE APARECIDA D’OESTE, SP., AUTORIZADO A FAZER REVISÃO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2003, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE-SP.E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA da Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste , Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal, regimento interno e demais legislação em vigor,

Considerando, a proposta apresentada pelo Vereador Gilberto José Belloto, que altera os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 82/2015 de 17 de Dezembro de 2015, que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I, Quadro de pessoal de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 82/2015 de 17 de Dezembro de 2015, em anexo.

**Art. 2º** - Fica reclassificado, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, de Cargos de Provimento Efetivo, constantes no Anexo II, em anexo.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes do Anexo III, Escala de Vencimentos, em Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de Fevereiro de 2016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# ***Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP***

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: [camaraapdoeste@ig.com.br](mailto:camaraapdoeste@ig.com.br)

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE PESSOAL**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Jornada de trabalho</b>	<b>Referência</b>
01	Assessor Legislativo	40 horas	06
01	Chefe de Serviços Gerais	40 horas	03
01	Assessor Jurídico	20 horas	10

## **ANEXO II**

### **QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

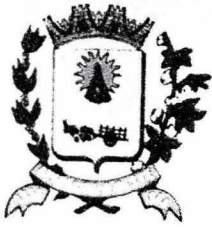
#### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Jornada de trabalho</b>	<b>Referência</b>
01	Contador	40 horas	08
01	Assistente Administrativo	40 horas	08
01	Servente	40 horas	01

## **ANEXO III**

### **ESCALA DE VENCIMENTOS**

<b>Referências</b>	<b>GRAUS/VALORES</b>				
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
1	1.016,25	1.067,06	1.120,04	1.176,43	1.235,26
2	1.148,36	1.205,78	1.266,06	1.329,37	1.395,84
3	1.297,66	1.362,54	1.430,67	1.502,20	1.577,31
4	1.568,98	1.647,43	1.729,80	1.816,29	1.907,10
5	1.656,97	1.739,82	1.826,81	1.918,15	2.014,06
6	1.872,38	1.966,00	2.064,30	2.167,51	2.275,89
7	2.115,80	2.221,59	2.332,70	2.449,30	2.571,77
8	2.390,86	2.510,40	2.635,92	2.767,72	2.906,11
9	2.711,58	2.847,60	2.989,52	3.138,99	3.295,94
10	3.030,89	3.182,40	3.341,52	3.508,60	3.684,03



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: [camaraapdoeste@ig.com.br](mailto:camaraapdoeste@ig.com.br)

### **RESOLUÇÃO 001/2016**

**“EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE-SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam extintos, da **RESOLUÇÃO Nº 001/2003, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE-SP.**, os cargos de:

- Diretor Administrativo,
- Diretor de Planejamento Gestão e Orçamento ,
- Diretor de Finanças.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste., aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**FLORISVALDO PEREIRA DONATO**

**Presidente**

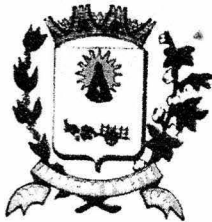
**CLAUDEMIR MINGORANCE**

**Vice-Presidente**

**FABRÍCIO ORLANDO MARCHAN**

**1º Secretário**

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data



# **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE PESSOAL**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

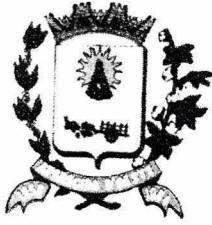
<b>Quantidade</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Referência</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Legislativo</b>	<b>40 horas</b>	<b>05</b>
<b>01</b>	<b>Chefe de Serviços Gerais</b>	<b>40 horas</b>	<b>03</b>
<b>01</b>	<b>Assessor Jurídico</b>	<b>20 horas</b>	<b>10</b>

## **ANEXO II**

### **QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Referência</b>
<b>01</b>	<b>Contador</b>	<b>40 horas</b>	<b>07</b>
<b>01</b>	<b>Assistente Administrativo</b>	<b>40 horas</b>	<b>07</b>
<b>01</b>	<b>Servente</b>	<b>40 horas</b>	<b>01</b>



## Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: camaraapdoeste@ig.com.br](mailto:camaraapdoeste@ig.com.br)

### ANEXO III

### ESCALA DE VENCIMENTOS

Referências	GRAUS/VALORES				
	A	B	C	D	E
1-	R\$ 921,77	R\$ 967,84	R\$ 1.016,24	R\$ 1.067,86	R\$ 1.120,41
2-	R\$ 1.038,03	R\$1.107,66	R\$1.148,35	R\$ 1.205,76	R\$1.266,05
3	R\$ 1.176,96	R\$1.234,56	R\$ 1.297,65	R\$ 1.362,52	R\$1.430,67
4-	R\$ 1.423,11	R\$1.494,27	R\$ 1.568,97	R\$ 1.647,43	R\$1.729,79
5-	R\$ 1.502,93	R\$1.578,06	R\$ 1.656,97	R\$ 1.739,82	R\$1.826,80
6-	R\$ 1.698,31	R\$1.783,21	R\$ 1.872,37	R\$ 1.966,00	R\$2.064,30
7-	R\$ 1.919,10	R\$2.015,04	R\$ 2.115,79	R\$ 2.221,59	R\$2.332,67
8-	R\$ 2.168,57	R\$2.277,00	R\$2.390,86	R\$2.510,39	R\$2.635,91
9-	R\$2.450,50	R\$2.573,02	R\$2.711,57	R\$2.836,74	R\$2.978,59
10-	R\$2.769,05	R\$2.907,50	R\$3.052,88	R\$3.205,53	R\$3.365,79



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 82 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"FICA O PODER LEGISLATIVO DE APARECIDA D'OESTE/SP, AUTORIZADO A FAZER REVISÃO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2003, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

CONSIDERANDO que mediante previsão legal da Constituição Federal de que é assegurada revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 10% (dez) os valores constantes do anexo III (escala de vencimentos), constante da Resolução nº 001, de 29 de agosto de 2003, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste.

**Art. 2º** - Aplicam-se os demais dispositivos constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno no que couber.

**Art. 3º** - Os recursos decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de dezembro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração



## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL

#### CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

Quantidade	Denominação do Cargo	Jornada de Trabalho	Referência
01	Diretor Administrativo	40 horas	06
01	Diretor de Planej.º Gestão e Orç.	40 horas	06
01	Diretor de Finanças	40 horas	07
01	Assessor Legislativo	40 horas	05
01	Chefe de Serviços Gerais	40 horas	03
01	Assessor Jurídico	20 horas	10

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo	Jornada de Trabalho	Referência
01	Contador	40 horas	07
01	Assistente Administrativo	40 horas	07
01	Servente	40 horas	01





ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

Referências	GRAUS/VALORES				
	A	B	C	D	E
1	R\$ 837,98	R\$ 879,86	R\$ 923,86	R\$ 970,26	R\$ 1.018,56
2	R\$ 943,67	R\$1.006,97	R\$1.043,96	R\$ 1.096,15	R\$1.150,96
3	R\$ 1.069,97	R\$1.122,33	R\$ 1.179,69	R\$ 1.238,66	R\$1.300,61
4	R\$ 1.293,74	R\$1.358,43	R\$ 1.426,34	R\$ 1.497,67	R\$1.572,54
5	R\$ 1.366,30	R\$1.434,60	R\$ 1.506,34	R\$ 1.581,66	R\$1.660,73
6	R\$ 1.543,92	R\$1.621,10	R\$ 1.702,16	R\$ 1.787,28	R\$1.876,64
7	R\$ 1.744,64	R\$1.831,86	R\$ 1.923,45	R\$ 2.019,63	R\$2.120,61
8	R\$ 1.971,43	R\$2.070,00	R\$2.173,51	R\$2.282,18	R\$2.396,29
9	R\$2.227,73	R\$2.339,11	R\$2.465,07	R\$2.578,86	R\$2.707,81
10	R\$2.517,32	R\$2.643,19	R\$2.775,35	R\$2.914,12	R\$3.059,81